

PROJETO DE LEI Nº 76/85

Autoriza a celebração de convênio, abre crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Velhos Abandonados, denominada "ALBERGUE NORJURNO DE UBA", para repasse a esta da importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), paga em 03 (três) parcelas, sendo uma de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) e duas de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros), cada.

Art. 2º - Os termos do Convênio a ser celebrado passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, com obediência aos recursos dispostos no § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 12/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, em 16 de dezembro de 1985

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente